



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



CONTRATO Nº 20220095

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.073/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 756.820.282-87, residente na AV TANCREDO NEVES, e de outro lado a firma PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.470.529/0001-20, estabelecida à AV. MAGALHÃES BARATA, 138 SETOR COMERCIAL, PATAUATEUA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JANILSON MOREIRA LACERDA, residente na AV. NAZARE, N 73, VILA NOVA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, portador do(a) CPF 831.180.712-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência deste contrato será até 31/12/2022, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor deste contrato, é de R\$ 142.474,60 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011111	Grampeador tamanho grande para grampo 26/6. - Marca. JOGAR OFFICE com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotado de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m2.	UNIDADE	60,00	31,000	1.860,00
011148	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos - Marca.: JOGAR OFFICE	UNIDADE	13,00	225,000	2.925,00

PRAÇA LIGURGO PEIXO, 130, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



	100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 PROFISSIONAL - base de alumínio dimensões 477x119x124mm, guia de alumínio para utilização do papel, alavanca confeccionada própria, diâmetro do furo 7mm, entre os furos 7cm, trava de segurança.				
011149	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos, 75g/m2 - Marca.: JOGAR OFFICE fabricado em aço, na cor preta, com alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 50 folhas de papel.	UNIDADE	20,00	127,000	2.540,00
012766	APONTADOR PARA LAPIS - Marca.: FABER-CASTEL material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho médio, quantidade de furos 01, características adicionais com depósito.	UNIDADE	60,00	2,800	168,00
026555	BARBANTE 100% ALGODÃO - Marca.: EURO ROMA Com 8 (oito) fios trançados. embalagem: rolo com 200g, com dados e identificação do produto e marca do fabricante.	ROLO	2,00	14,350	28,70
026561	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - Marca.: ELGIN Com 12 dígitos, display visor inclinado e grande: com boa legibilidade 02 fontes de energia: bateria solar auto desliga med:149 x 120 x 5mm.	UNIDADE	10,00	33,550	335,50
026568	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 2/0 - Marca.: ACC Em metal formato paralelo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante (caixa com 100 unds)	CAIXA	70,00	5,990	419,30
026570	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 8/0 - Marca.: ACC Em metal formato paralelo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante (caixa com 25 unds)	CAIXA	25,00	5,590	139,75
026571	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 4/0 - Marca.: ACC Em metal formato paralelo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante (caixa com 50 unds)	CAIXA	76,00	6,990	531,24
026572	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 1/0 - Marca.: ACC Em metal formato paralelo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante (caixa com 100 unds)	CAIXA	2,00	5,990	11,98
026594	PAPEL CARBONO. - Marca.: CIS Características: película poliéster, escrita manual, monoface, medidas aprox.: 210x297mm, embalagem com 100fl	PACOTE	1,00	32,490	32,49
026600	pasta para documento com presilha plastica - Marca.: DELLO simples tipo Romeu e Julieta cor fumê, medidas aproximadas 245 x 340. Embalagem com dados de identificação do produto, certificado pelo Inmetro.	UNIDADE	20,00	3,990	79,80
026619	PISTOLA DE COLA QUENTE - Marca.: JOGAR OFFICE bivolt (110 x 220 volts) gatilho anatômico, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, cor preto, tamanho grande.	UNIDADE	6,00	28,900	173,40
026652	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Marca.: IBEL	PACOTE	5,00	28,500	142,50
026673	7,5mm transparente pacote de 1kg APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: FABER-CASTEL Corpo plastico com feltro, dimeções 140mm (C) x 50mm (L) x 40mm (A), com variação de + ou - 5mm, embalagem com todos os dados de identificação, do produto e marca do fabricante, com local de armazenamento dos marcadores	UNIDADE	5,00	9,990	49,95
026687	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 6/0 - Marca.: ACC Em metal formato paralelo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante (caixa com 50 unds)	CAIXA	40,00	5,480	219,20
026694	CANETA CORRETIVA - Marca.: FABER-CASTEL corpo inteiro, fabricado em plástico resistente, carga e tampa conectada ao corpo por encaixa, de 18ml, contendo selo do inmetro.	UNIDADE	40,00	9,350	374,00
039472	pasta AZ ofício lombo largo - Marca.: FRAMA em papelão laminado rígido cor preto e branco	CAIXA	80,00	329,000	26.320,00
039532	raçado.Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço trava de contenção do papel em plástico. dimensões de 28,5 x 34,5 x 7,3cm. caixa com 20 unidades	CAIXA	5,00	33,990	169,95
039673	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID - Marca.: MARIPEL líquida, base em PVA, não toxica, lavavel, uso escolar, embalagem plastica, com bico economizador, peso liquido 90g. caixa com 12 unidades	CAIXA	5,00	33,990	169,95
039673	EXTRATOR DE GRAMPO. - Marca.: ACC formato espátula, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento p/ grampos 26/6, tipo espátula, material em aço inoxidável, dimensões aprox.: 150 x 20mm	UNIDADE	30,00	6,790	203,70
040860	BARBANTE 4/12 FIOS 100% ALGODÃO COM 250 MTS COR BRANCO - Marca.: EURO ROMA	ROLO	2,00	15,900	31,80
040862	BORRACHA PONTEIRA NA COR BRANCA APLICAVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE - Marca.: FABER-CASTEL Permite apagar com alto grau de precisão lápis e lapiseira dimensão do produto 2,9 x 2 x 0,06 cm, peso 4g cx c/ 40 unidades, contendo selo do inmetro	CAIXA	5,00	24,000	120,00
040878	COLA BRANCA LÍQUIDA A BASE DE ÁGUA E PVA 100% LAVÁVEL, CONTENDO 1 (UM) LITRO - Marca.: MARIPEL Lavavel mesmo depois de seca, com bico contra vazamento e entupimento. contendo selo do INMETRO.	UNIDADE	3,00	16,890	50,67

PRAÇA LIGURGO PEIXO,130,CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



040892	ESPIRAL ENCADENAÇÃO 17MM PLASTICO TRANSPARENTE OU P RETO - Marca.: 3M em PVC semi-rígido para encadernar aproximadamente 100 fls (24kg/75gr) com comprimento de 33cm, pacote com 100 unidades. contendo selo do INMETRO	2,00	26,200	52,40
040895	ESTILETE DE PLASTICO LAMINA EM AÇO- 18MM - Marca.: J OGAR OFFICE CAIXA corpo plástico transparente, trava de segurança, aço carbono com tratamento antiferrugem, com estrias para separação dos estágios componentes, lâminas com pontas renováveis. Medidas aproximadas: tamanho do estilete 15 cm, largura da lâmina 18 mm Cores sortidas. CAIXA COM 10 UNIDADES	9,00	32,990	296,91
040896	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA EM MATERIAL REVESTID O COM PLASTICO - Marca.: JOGAR OFFICE remove grampos Nº 10,24/6 E 26/6, dimensões: 56x38x45 mm peso 25g	5,00	8,990	44,95
040897	FITA ADESIVA 12MM X 65 MT - Marca.: EMBALANDO transparente de polipropileno bi-orientado embalagem com 10 unidades, contendo selo do INMETRO	1,00	20,700	20,70
040907	LÁPIS PRETO Nº02, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORE STADA MADEIRA MACIA - Marca.: LEO E LEO que garante excelente apontabilidade, com alta resistência, maciez e apagabilidade, caixa com 50 unid	20,00	38,790	775,80
040910	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS SEM MARGEM CAPA DURA PRE TA 210X300 MM - Marca.: SÃO DOMINGOS UNIDADE contendo selo do INMETRO	5,00	15,990	79,95
040919	PAPEL A4 210X297MM- NA COR ROSA - Marca.: CHAMEX Impressãojato de tinta e a laser. na cor rosa 63g, pacote c/ 100 folhas, contendo selo do INMETRO	1,00	13,990	13,99
040920	PAPEL A4 210X297MM - COR VERDE - Marca.: CHAMEX Para impressão jato de tinta e a laser. Na cor verde 63g pacote c/ 100 folhas, contendo selo do INMETRO	1,00	14,950	14,95
040939	PAPEL VERGE 180GR 210 X 297, CORES VARIADAS - Marca. : USAPEL PACOTE de materia prima de boa qualidade que permita uma boa tecnica de impressão e o menor consumo de tinta, embalagem com 100 folhas, contendo selo do INMETRO	95,00	39,500	3.752,50
040942	PASTA DE PAPELÃO COM ABA, EM PAPEL CARTÃO - Marca.: Com elástico, tamanho 235x325mm, cores diversos, contendo selo do INMETRO	30,00	3,490	104,70
040950	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS METALICOS - Marca.: JOGA R OFFICE UNIDADE Com capacidade para perfurar até 25 paginas de papel 75g, apoio da base em politileno pinos perfuradores e molas em aço diametro do furo 6 mm, distancia dos furos 80mm, com margeador plástico, dimensões do produto 91x112x45 mm, aproximandamente, contendo selo do INMETRO	3,00	44,990	134,97
040954	PINCEL DE QUADRO BRANCO NÃO RECAREGAVEL DE TINTA ESP ECIAL- COR VERMELHA - Marca.: JOGAR OFFICE ponta de 4,0mm e escrita de 2,0 mm, embalagem com 12 unidades, contendo selo do INMETRO	3,00	47,900	143,70
040957	PRANCHETA DE DURATEX FORMATO OFICIO PEGADOR DE METAL Marca.: WALEU UNIDADE Dimensão 33x23 cm. Contendo selo do INMETRO	15,00	9,900	148,50
040959	REGUA EM POLIESTILENO 30CM - Marca.: WALEU UNIDADE Com escala de precisão. Dimensões 310x35x3 cm, cor cristal. contendo selo do INMETRO	40,00	2,490	99,60
040963	REGUA EM POLIESTILENO 50CM - Marca.: WALEU UNIDADE Com escala de precisão. Dimensões 510 x 35 x 3 cm. Cor cristal contendo selo do INMETRO	40,00	4,990	199,60
040967	QUADRO BRANCO, LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO - Marca.: LOUSATEC UNIDADE Moldura H aluminio natural, frizado,tamanho 2,00x1,00m, espessura 23 mm, frente x 17 mm espessura total. Composição: Chapa de madeira resinada MDF	1,00	389,000	389,00
040992	ESPIRAL ENCADENAÇÃO 9MM PLASTICO TRANSPARENTE OU PR ETO - Marca.: 3M PACOTE Em pcv semi-rígido para encadernar aproximadamente 50fls (24 kg/75gr) com comprimento de 33cm, pacote com 50 unidades. contendo selo do INMETRO	2,00	29,790	59,58
072512	REFIL LIQUIDO, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: JOGAR OFFICE CAIXA Caixa com 12 unidades. Composição resinas termoplásticas, tintas a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos. Cor a definir no momento da entrega.	1,00	42,900	42,90
073134	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - Marca.: POST-IT BLOCO Material de primeira qualidade. Remoção fácil da folha Bloco com 100 folhas, medidas 76MM x 102 MM (cores diversas). (com referência Post-it, tilibra ou qualidade igual ou superior)	90,00	7,300	657,00
073150	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MÉDIA VERMELHA - Marca. : COMPACTOR CAIXA Traço médio corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corgpoda caneta, ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio, comprimento total minimo do corpo 13,5cm, comprimento minimo da carga de 11,5cm, caixa com 50 unidades.	5,00	49,900	249,50
073160	Grampo p pasta tipo trilho 80mm - Marca.: ACC CAIXA fabricado em aço capacidade minima de 200 folhas, caixa com 50 unidades	40,00	14,990	599,60
073161	Grampo P/ pasta tipo trilho 80 mm - Marca.: ACC CAIXA fabricado em plástico branco capacidade minima de 200 folhas, caixa com 50 unidades	10,00	18,990	189,90
073163	liga elástica grossa - Marca.: MAMUTH PACOTE pacote de 1 kg	20,00	33,900	678,00
073167	PAPEL SULFIT A4 - Marca.: CHAMEX Alcalino, 75g/m2,medidno 210mmx297mm,resma com 500	250,00	284,000	71.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



073176	folhas, caixa com 10 resmas. Pilha alcalina AA, cartela c/ 02 unidades - Marca.: DURACELL	UNIDADE	10,00	6,900	69,00
073177	Pilha alcalina AAA, cartela c/ 02 unidades - Marca.: DURACELL	UNIDADE	10,00	9,800	98,00
073181	Tesoura Grande Aço Inoxidável - Marca.: TRAMONTINA, comprimento com aproximadamente 17,5cm, características adicionais cabo anatômico.	UNIDADE	5,00	26,990	134,95
073182	Tesoura Média - Marca.: TRAMONTINA material aço inoxidável, comprimento com aproximadamente 15cm, características adicionais cabo anatômico.	UNIDADE	3,00	12,990	38,97
074367	ALMOFADA PARA CARIMBO - Marca.: RADEX com tampa plástica nº 3, medindo aproximadamente 80x120mm. Cores diversas, esponja absorvente revestida de tecido, não contendo álcool. Embalagem individual acondicionados em caixa.	UNIDADE	7,00	11,000	77,00
074406	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 1 - Marca.: POST-IT Bloco Material de primeira qualidade. Remoção fácil da folha, Bloco com 400 folhas, Medidas 76MM x 102 (cores diversas). (com referência Post-it, Tilibra ou de qualidade igual ou superior)	BLOCO	60,00	17,850	1.071,00
074461	CADERNO COMUM, CAPA DURA, 100 FOLHAS - Marca.: TILIB	UNIDADE	10,00	13,950	139,50
074462	CAIXAS PARA CORRESPONDÊNCIA - Marca.: WALEU	UNIDADE	5,00	47,480	237,40
074464	CAPA PLÁSTICA EM PVC INCOLOR/TRANSPARENTE - Marca.: DELLO Tamanho A4, medidas aproximadas: 297mm de comprimento x 210mm de largura x 3mm de espessura.	UNIDADE	550,00	4,600	2.530,00
074465	CAPA PLÁSTICA EM PVC NA COR PRETA - Marca.: DELLO Tamanho A4, medidas 297mm de comprimento x 210mm de largura x 3mm de espessura, para encadernação tipo contracapa.	UNIDADE	500,00	1,350	675,00
074525	ENVELOPE SACO 260 - Marca.: FORONI 260 X 360MM Saco Kraft, ouro (amarelo) 260 x 360mm. Embalagem com dados de identificação do produto, certificado pelo Inmetro. PACOTE COM 100 UND	PACOTE	12,00	74,990	899,88
074543	ENVELOPE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CRISTAL - Marca.: DELLO sem furo, transparente, atóxico, 20 micras, medidas: 33cm x 24cm, com 2 faces e 1 abertura, pacote com 50 unidades.	PACOTE	50,00	43,000	2.150,00
074556	ENVELOPE SACO 240 - Marca.: FORONI 240 X 340MM envelope saco papel Kraft natural, gramatura 80g/m2, tamanho 240 x 340mm, para pape A4.	UNIDADE	150,00	1,890	283,50
074610	ETIQUETAS ADESIVAS - Marca.: BRASIL ETIQUETAS etiqueta adesiva, material papel bopp transparente, formato retangular, tipo auto-adesiva, altura 23mm, apresentação rolo 1 coluna com 1.400 etiquetas, largura 155mm.	ROLO	100,00	21,700	2.170,00
074677	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M1 - Marca.: EMBALA ROLO 45 mm x 45mm em polipropileno, medindo aproximadamente 45 mm x 45 m. Rolo c/ 40 metros.	ROLO	20,00	8,490	169,80
074698	FITA CREPE 19MMX25M1 - Marca.: EMBALANDO resistência à tração e é impermeabilizante, boa resistência a solventes, unidade e temperatura medindo 19mm x 25m Rolo com 25 metros.	ROLO	11,00	7,490	82,39
074706	FITA CREPE 19MMX50M1 - Marca.: EMBALANDO resistência à tração e é impermeabilizante, boa resistência a solventes, unidade e temperatura medindo 19mm x 50m Rolo com 50 metros.	ROLO	5,00	8,690	43,45
074714	FITA DUPLA FACE - Marca.: 3M boa resistência a solventes, unidade e temperatura medindo 19mm x 50m Rolo com 50 metros.	ROLO	12,00	19,200	230,40
074747	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: ACC CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	83,00	4,600	381,80
074755	GRAMPO TAPECEIRO - Marca.: ACC Grampos 8mm, Caixa composta de 1.000 unidades, os grampos devem ser compatíveis com o grampeador em aquisição (Grampeador de Madeira, dimensões: 30 x 180 x 160mm).	CAIXA	2,00	35,990	71,98
074811	LIVRO DE ATA 200 FOLHA - Marca.: SÃO DOMINGOS com 200 folhas, sem margens, capa dura, cor preta, 210 x 300mm, contendo selo do inmetro.	UNIDADE	8,00	26,990	215,92
074824	MARCADOR DE PÁGINAS REPOSICIONÁVEL - Marca.: JOGAR O FICE de papel, tipo post-it flags, cores variáveis, pct com 200 folhas - medidas 12,7mm x 44mm	PACOTE	30,00	17,890	536,70
074857	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS - Marca.: VMP máster brilho especial, gramatura de 240g/mý, com medida de 50 x 66cm. Cores diversas.	FOLHA	150,00	1,990	298,50
075004	PASTA ARQUIVO 230MM - Marca.: DELLO pasta arquivo, material cartolina plastificadora, tipo com grampo, largura 230, cor azul, prendedor interno trilho, gramatura 480, comprimento 355.	UNIDADE	200,00	23,990	4.798,00
075013	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE - Marca.: VMP com aba A20, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas 335 x 245 mm, dorso de 20 mm. Embalagem com dados de identificação do produto, certificado pelo Inmetro.	UNIDADE	100,00	9,900	990,00
075036	PERFURADOR P/ ENCARDENAÇÃO ATÉ 15 FOLHAS. - Marca.: MARPAX P/ESPIRAL SIMPLES, PERFURAÇÃO: Redonda, 54 furos - papel ofício 2 50 furos - papel A4 - 35 furos - carta.	UNIDADE	1,00	607,000	607,00
075082	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD - Marca.: PILOT na cor azul, corpo com resina termoplástica, ponta de feltro, medidas aproximadas: 142mm comprimento x 10mm diâmetro, ponta redonda média de 1,0mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	2,00	33,990	67,98
075137	PORTA LÁPIS/CANETA/CLIPS/LEMBRETE. - Marca.: ACRIMET	UNIDADE	21,00	24,900	522,90

PRAÇA LIGURGO PEIXO,130,CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



	em acrílico, três compartimentos (lápís/lembrete/clips), cor fumê.				
075167	QUADRO DE AVISO EM FELTRO-2,00mm - Marca.: STILLO UNIDADE	5,00	515,000	2.575,00	
075182	1,20cm - moldura em alumínio, medindo 2,00mx1,20cm. TRANSFERIDOR METAL 180 - Marca.: LOTUS PLUS UNIDADE	2,00	80,200	160,40	
075185	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. - Marca.: RADEX UNIDADE	22,00	7,990	175,78	
075609	FRASCO COM 42ml(COR AZUL E PRETO). PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - Marca.: JOGAR OFFICE CAIXA	7,00	66,900	468,30	
075610	Cor preta e azul. Caixa com 12 unidades PASTA SUSPENSÃO, - Marca.: DELLO PACOTE	16,00	118,990	1.903,84	
	especificação: corpo em cartão Kraft, 4 pontesiras plásticas fixadas com ilhós, 2 arames 402mm bct (baixo teor de carbono), 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura de 170 a 200 gramas, espessura 0,25 a 0,28mm, medida 361x240mm, cor madeira, contendo selo do INMETRO.PACOTE COM 50 UNIDADES				
075611	MARCA TEXTO- CORES DIVERSAS - Marca.: LYKE CAIXA	37,00	24,990	924,63	
	de alta durabilidade que não afunda quando precionada, tinta à base de água sem cheiro na cor fluorescente, com 12 unidades. contendo selo do INMETRO				
			VALOR GLOBAL R\$	142.474,60	

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2.011, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Exercício 2022 Atividade 0202.041221014.2.011 Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 142.474,60

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



5.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Os produtos deverão ser entregues (na sede do município de **SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA**), e deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais;

9.2 - A Prefeitura, Secretarias e Fundos reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

9.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da Prefeitura, secretarias e Fundos Requisitante, sendo que o prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de São Miguel do Guamá/PA.

9.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

9.5 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.6 - Na hipótese de substituição, a licitante fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.7 - O recebimento do produto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



- 11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 11.2 - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento dos produtos;
- 11.3 - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 11.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
- 11.5 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.6 - Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - Fornecer os produtos, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- 12.2 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;
- 12.3 - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desde contratos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 12.4 - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- 12.5 - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 12.6 - Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do ajustado;
- 12.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;



12.8 - Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - Cometer fraude fiscal;

13.7 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.7.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante;

13.7.2 - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.7.3 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.7.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.7.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.7.5 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.7.6 - Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

13.7.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.8 - As sanções previstas no termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.9 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.9.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.11 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.12 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.15 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.16 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.17 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES

15.1 - É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



16.3. - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 20 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ(MF) 05.193.073/0001-60
CONTRATANTE

PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 04.470.529/0001-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:1. _____

Testemunhas:2. _____